



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04 142 491/0001 66, sediado à 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 750, CEP 41 745 004, Salvador BA, neste ato, representado pela Exma Procuradora Geral de Justiça, Dra. Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, portadora da carteira de identidade nº 00 966 616 82, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 178 493 575 1, residente e domiciliada nesta Capital; e A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, órgão público autônomo estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07 778 585/0001 14, com sede administrativa na Avenida Ulysses Guimarães, nº 3 386, Edf MultiCab Empresarial, Sussuarana, CEP 41 745 007, Salvador Bahia, doravante denominada DPE/BA, neste ato, representada por sua Defensora Pública Geral, Dra. Firmiane Venâncio do Carmo Souza, autorizada pelo Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de fevereiro de 2023, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada nesta Capital, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 26/2006; RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica, celebrado em 20/11/2018, por mais 60 (sessenta) meses, com termo inicial em 20/11/2023 e termo final em 19/11/2028;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O Termo de Cooperação Técnica, que ora se adita, se regerá pelo Decreto Estadual nº 19.252/2019, que substituiu o Decreto nº 9.457/2005, sem prejuízo das demais leis citadas originalmente no TCT;

2.2 - Fica estabelecida a possibilidade de adesão às Atas de Registro de Preço, fundamentadas tanto na Lei nº 8.666/1993, quanto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução desta avença, para finalidade distinta daquela do objeto pactuado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

3.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do instrumento celebrado em 20/11/2018, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outros órgãos, empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do termo de cooperação;

3.3. As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução da parceria que se prorroga, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

3.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, os COOPERANTES, para a execução do objeto do termo de cooperação, ora prorrogado, reciprocamente, têm acesso a dados pessoais, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação;

3.5. Os COOPERANTES declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados reciprocamente;

3.6. Os COOPERANTES ficam mutuamente obrigadas a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer incidentes de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação original, no que não conflitarem com o presente instrumento, passando este aditamento a fazer parte integrante do referido Termo de Cooperação, para todos os efeitos legais.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, depois de lido e achado conforme.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

Firmiane Venâncio do Carmo Souza
Defensora Pública Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Procuradora Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, Usuário Externo, em 11/10/2023, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Firmiane Venancio do Carmo Souza, Defensora Pública Geral**, em 16/10/2023, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **0336098** e o código CRC **2FD7A7B1**.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1450/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA DPE DE 15/12/2022.

Onde se lê:

ANEXO I - Defensores Públicos Plantonistas na Comarca da Capital do Estado:

DATA	NÃO PENAL
28/10/2023 e 29/10/2023	33º DP de Família

Leia-se:

ANEXO I - Defensores Públicos Plantonistas na Comarca da Capital do Estado:

DATA	NÃO PENAL
28/10/2023 e 29/10/2023	15º DP de Família

Ensino), Histórico Acadêmico(carimbado e assinado pela Instituição de Ensino), duas fotos 3x4, Conta Corrente ou Conta Salário no Banco do Brasil e comprovante do esquema vacinal contra COVID-19.

Nome	Classificação
SAINT CLAIR BATISTA	1ª
MARIA EUGÉNIA ANDRADE SAMPAIO	2ª
DENISE SILVA SANTOS	3ª

Salvador, 17 de outubro de 2023.

Diana Furtado Caldas

Diretora da ESDEP

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA - ESDEP

EDITAL ESDEP N°401 /2023

A Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e torna público, em ordem de classificação e com a relação dos (as) candidatos (as) aprovados (as), o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiário de nível superior em Direito da Defensoria Pública do Estado da Bahia, em Amargosa, elaborado e executado sob a responsabilidade do Defensor Público Def. Cláudio Silva Santos.

NÍVEL SUPERIOR – DIREITO

Nome do(a) candidato(a)	Classificação	Situação
SAINT CLAIR BATISTA	1º	Aprovado(a)
MARIA EUGÉNIA ANDRADE SAMPAIO	2º	Aprovado(a)
DENISE SILVA SANTOS	3º	Aprovada(a)
PATRÍCIA MENEZES DOS SANTOS	4º	Classificado(a)
GORETE DIAS SILVA	5º	Classificado(a)
BRUNA LUIZA ALMEIDA DAS MERCÊS	6º	Classificado(a)
JOSÉ NILTON PEREIRA DO CARMO	7º	Classificado(a)

Salvador, 17 de outubro de 2023.

Diana Furtado Caldas

Diretora da ESDEP

Cláudio Silva Santos

Coordenador da 6ª Regional.

EDITAL ESDEP N°402/2023

A Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado de estagiário de nível superior em Direito da Defensoria Pública do Estado da Bahia, em Amargosa, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Bahia, resolve CONVOCAR os candidatos classificados abaixo indicados para fazer a comprovação documental do preenchimento dos requisitos básicos constantes no art. 2º do Edital 001.2021 do referido processo seletivo. A comprovação será feita exclusivamente por e-mail, devendo os candidatos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, encaminharem os documentos a seguir relacionados, para os seguintes endereços eletrônicos institucionais: estagio.superior@defensoria.ba.def.br pagamento.estsuperior@defensoria.ba.def.br.

Relação de documentos exigidos: RG, CPF, Comprovante de Residência, Antecedentes Criminais da Polícia Civil dos Estados, Antecedentes Criminais da Polícia Federal, Certidão de Quitação Eleitoral, CTPS, Nº do Pis, Pasep ou NIT, Carteira de Servidor (para homens), Atestado de Curso ou Comprovante de Matrícula contendo o semestre em curso (carimbado e assinado pela Instituição de

DIRETORIA GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A DPE/BA E A DPE/MG

PROCESSO: 01.0490.2023.000010381-3. PARTES: Defensoria Pública do Estado da Bahia e Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica, cujo objeto é a mútua colaboração entre os partícipes, objetivando a conjugação de esforços visando à manutenção e uso comum de espaço para o funcionamento dos Núcleos de Atuação nos Tribunais Superiores, mantidos pela DPE/MG e pela DPE/BA, em Brasília-DF, por mais 24 (vinte e quatro) meses, com termo inicial em 06/12/2023 e termo final em 05/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2023.

RAQUEL GOMES S. COSTA DIAS, Defensora Pública-Geral de Minas Gerais.

FIRMIANE VENÂNCIO DO CARMO SOUZA, Defensora Pública-Geral da Bahia.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A DPE/BA E O MP/BA

PROCESSO Nº 01.0490.2023.000009333-8. PARTICIPES: Defensoria Pública do Estado da Bahia e o Ministério Público do Estado da Bahia. OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica, celebrado em 20/11/2018, por mais 60 (sessenta) meses, com termo inicial em 20/11/2023 e termo final em 19/11/2028. O Termo de Cooperação Técnica, que ora se adita, se regerá pelo Decreto Estadual nº 19.252/2019, que substituiu o Decreto nº 9.457/2005, sem prejuízo das demais leis citadas originalmente no TCT. Fica estabelecida, ainda, a possibilidade de adesão às Atas de Registro de Preço, fundamentadas tanto na Lei nº 8.666/1993, quanto na Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2023

NORMA ANGÉLICA R. C. CAVALVANTI, Procuradora-Geral de Justiça

FIRMIANE VENÂNCIO DO CARMO SOUZA, Defensora Pública-Geral

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EM RETIFICAÇÃO À CONVOCAÇÃO PUBLICADA EM 17/10/2023:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REDA / 001.2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SIMPLIFICADO REDA

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

A Defensora Pública Geral do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) no processo seletivo simplificado, Edital 001/2022, com vistas à contratação pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, abaixo relacionado(a), a comparecer no dia 23/10/2023, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min na sede da Defensoria Pública do Estado da Bahia, situada à Avenida Ulisses Guimarães nº 3386, Edifício Multicab Empresarial I, Sussuarana, Salvador-BA, munido de originais e cópias dos documentos e exames médicos descritos abaixo, juntamente ao Atestado de Saúde Ocupacional expedido por clínica médica especializada.

NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ATRIBUÍDOS A PREFEITOS-CAP

Edital de Arquivamento nº 29/2023

O 4º Promotor do Núcleo de Investigação dos Crimes Atribuídos a Prefeitos, no exercício de suas atribuições, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato a seguir, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução CNMP 174/2017, com a redação dada pela Resolução CNMP 189/2018:

Protocolo IDEA nº 003.9.388750/2023

Assunto: Notícia de Fato

Salvador, 11 de outubro de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS POLLI
Promotora de Justiça
Assessora Especial PGJ
(Portaria nº 868/2023 – DPJe 17/05/2023)

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ADITAMENTO DE SERVIDORA VOLUNTÁRIA

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA	ADITAMENTO
Viviane Pereira das Virgens Rocha	2a Promotoria de Justiça de Serrinha	17/10/2022 - 16/10/2023	17/10/2023 - 16/10/2024

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0027772/2023-20. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Adelmo Casé do Nascimento. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação na campanha “Pacto Nacional pela Consciência Vacinal”. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. Processo SEI: 19.09.02327.0021811/2023-40. Parecer Jurídico: 730/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Defensoria Pública do Estado da Bahia. Objeto do ajuste original: Possibilidade de adesão recíproca às Atas de registro de Preços realizadas e gerenciadas pelos participes, bem como aos Sistemas de registro de Preços por elas administrados, na condição de órgão participante ou órgão não participante dos procedimentos licitatórios. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do Termo original por mais 60 (sessenta) meses, a contar de 20/11/2023 até 19/11/2028.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

Processo SEI: 19.09.48071.0016620/2023-41. Requerente: DANIELA CAIRO SANTOS DE FREITAS, matrícula [REDACTED]. Decisão: reconhecimento do direito à estabilidade econômica, no símbolo CMP-5, restando a fruição dos efeitos financeiros condicionada à exoneração do cargo comissionado.

PROCESSO INDEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

19.09.1261.0019490/2023-52 – PAULA PORTELA SCHMITT, matrícula [REDACTED] Reconhecimento da estabilidade econômica no símbolo CMP-6.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

ALTERAÇÃO NA ESCALA DE SESSÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS PUBLICADA NA EDIÇÃO DO DJE DE 31/07/2023, EM VIRTUDE DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS:

DATA	SESSÃO	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA
17.10.2023	1ª CÂMARA CRIMINAL – 2ª TURMA	30º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA
05.12.2023	1ª CÂMARA CRIMINAL – 2ª TURMA	04º PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA